



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018
SESSÃO ORDINÁRIA DE 27.09.2018

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601446-20.2018.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Recorrente: Coligação AMOR, TRABALHO E FÉ (15-MDB / 22-PR / 31-PHS / 27-DC / 28-PRTB / 36-PTC / 20-PSC / 44-PRP)

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura – MS6277

Recorrida: Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA (12-PDT / 10-PRB / 19-PODE)

Advogados: Yves Drosghic – MS15007, Osmar Cozzatti Neto – MS16929, Luiz Fernando Espíndola Bino – MS17696, Lucas Moura de Souza Auto – MS21977 e Eduardo Pereira Brandão Filho – MS16287

Relator: Juiz Auxiliar WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão, nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

02 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601454-94.2018.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Recorrente: Coligação AMOR, TRABALHO E FÉ (15-MDB / 22-PR / 31-PHS / 27-DC / 28-PRTB / 36-PTC / 20-PSC / 44-PRP)

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura – MS6277

Recorrida: Coligação ESPERANÇA E MUDANÇA (12-PDT / 10-PRB / 19-PODE)

Advogados: Yves Drosghic – MS15007, Osmar Cozzatti Neto – MS16929, Luiz Fernando Espíndola Bino – MS17696, Lucas Moura de Souza Auto – MS21977 e Eduardo Pereira Brandão Filho – MS16287

Relator: Juiz Auxiliar WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão, nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

03 – REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601485-17.2018.6.12.0000 – RRC

Procedência: Campo Grande

Requerente: Coligação AMOR, TRABALHO E FÉ III (15-MDB / 44-PRP)

Candidato: MARCELO DE BARROS NASSIF

Cargo: Deputado Federal

Relatora: Juíza ELIZABETE ANACHE

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal indeferiu o registro de candidatura de Marcelo de Barros Nassif, nos termos do voto da relatora.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.